



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL 003/2025**

O Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - EALRN, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 28, inciso X do Regimento Interno da EALRN, torna pública a abertura do edital de seleção para o **CURSO DE LIBRAS**, no ano letivo de 2025, com fulcro no disposto no Ato da Mesa de nº 2714/2015, publicado no Boletim Oficial nº 13.538, de 08/10/2015, observadas as seguintes disposições:

**1. DO CURSO:**

1.1 O curso Libras (nível básico) será realizado pela EALRN em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN.

1.2 Do público-alvo:

Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e da Fundação Djalma Marinho, com interesse em desenvolver suas habilidades na língua inglesa para aprimoração da sua prática profissional.

1.3 Das vagas:

Serão ofertadas 20 (vinte) vagas

1.4 Da turma:

- Carga horária: 40 (quarenta) horas
- Período: 06 de maio a 15 de julho de 2025
- Dias: terças e quintas-feiras
- Horário: 16h às 18h

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Período de inscrição:

As inscrições serão realizadas no período de 14 a 17 de abril de 2025.



## 2.2 Local da inscrição:

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo link da Escola da Assembleia: <https://ilp.al.rn.dti.systems/sis/acesso.php> ou pelo Aplicativo da Escola da Assembleia, disponível nos sistemas Android e IOS.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO:

A seleção será por ordem de inscrição, limitado ao número de vagas, conforme disposto no item 1.3 deste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

As vagas ofertadas serão preenchidas pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos neste Edital.

Em caso de não comparecimento do candidato aprovado para matrícula no prazo divulgado no item 6 deste Edital ou de desistência de candidato matriculado, as vagas serão preenchidas pelos respectivos suplentes, observada a sequência de classificação.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado da seleção será divulgado no dia 24 de abril de 2025, no site da Escola da Assembleia Legislativa do RN, [www.al.rn.leg.br/escola\\_da\\_assembleia](http://www.al.rn.leg.br/escola_da_assembleia).

## 6. DA MATRÍCULA:

A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada no dia 29 de abril de 2025, na Secretaria da Escola da Assembleia, das 9h às 17h.

Os candidatos classificados na seleção estão sujeitos aos itens dispostos neste Edital, ao Regimento Interno da EALRN e aos demais Atos Normativos Internos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

## 7. DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO DA MATRÍCULA:

Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a consequente perda de seu vínculo com a EALRN/SENAC, bem como o ressarcimento dos custos referentes ao curso à ALRN, em qualquer estágio do curso.

Considerando a sazonalidade da oferta do curso, não será adotado o critério de trancamento de matrícula.

O discente que deixar de frequentar 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso terá sua matrícula jubилada, sendo essa ação passível de sanções.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

### 8.1 Das condições complementares de acesso ao curso:

O acesso ao Curso por quem se habilitar ao preenchimento de vaga, em conformidade com este Edital, ficará, ainda, condicionado à assinatura de termo de compromisso e de autorização, declarando:

I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;

II. Ter ciência de que o custeio do material é de responsabilidade do(a) aluno(a).

III. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;

IV. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência, na forma do item 7 deste Edital;

V. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, conforme definido no item anterior, será equivalente a R\$ 471,90 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos);

VI. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que porventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores.



Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pelo Diretor da EALRN, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.

A turma aqui oferecida poderá não ser instalada, caso o número de servidores inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da ALRN ou pelo Diretor da EALRN.

As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da EALRN, ouvindo, quando necessário, a Comissão Permanente de Seleção de Candidatos.

Natal, 11 de abril de 2025.

José Bezerra Marinho  
Diretor da EALRN



## ANEXO

### ATO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

CURSO DE LIBRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas, com data estabelecida para início das aulas dia 06 de maio de 2025 de acordo com o projeto pedagógico, através de aulas em salas ou em locais que a Escola da Assembleia indicar, com professores capacitados e cadastrados, que podem ser substituídos a qualquer momento em prol da garantia de qualidade de execução do projeto pedagógico, tendo em vista a natureza dos conteúdos e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, buscando, inclusive, otimizar a relação número de alunos por turma.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

O aluno SEMPRE deverá manter atualizados os seus seguintes dados cadastrais, informando a esta instituição as alterações que porventura ocorrerem.

Nome:

Data de nascimento:

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Naturalidade: UF:

RG: Órgão Expedidor/UF:

CPF:

Logradouro:

Bairro: Cidade: UF:

CEP:

E-mail:

Telefones:

#### 2. CATEGORIA:

( ) Deputado ( ) Servidor ( ) Parceiros ( ) Outros \_\_\_\_\_

#### 3. DADOS DA FORMAÇÃO ACADÊMICA:

( ) Graduado ( ) Especialista ( ) Mestre ( ) Doutor



**OBJETO CONTRATUAL:** O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços Educacionais pela EALRN para o período letivo determinado, por meio de aulas e demais atividades escolares, contendo Ementa devidamente registrada e calendário de aulas em conformidade com o previsto na legislação pertinente aos cursos de línguas em vigor.

**FINANCEIRO:** O ALUNO tem ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso. O aluno somente poderá realizar novo curso gratuito na Escola da Assembleia após a obtenção do certificado do curso ora iniciado a partir desse documento.

**MATRÍCULA:** O ALUNO declara que a matrícula importa em confirmação de sua vaga no curso de Libras. A partir dessa confirmação de vaga importa em compromisso de honra por parte do aluno em obedecer à Lei, ao Regimento Interno da EALRN Estatuto e aos normativos editados pelos Órgãos competentes. Em termo assinado no ato de inscrição, o ALUNO concordou com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

**DESISTÊNCIA:** Após o início do curso, é importante lembrar que o ALUNO autorizou a consignação pela ALRN, em folha de pagamento, do ressarcimento que porventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência de desistência e/ou abandono. O valor unitário/aluno para o ressarcimento, será equivalente a R\$ 471,90 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos). Em caso de perda de vínculo, o aluno deverá atentar ao ato de mesa sobre processo seletivo emitido pela ALRN e em vigor no ato da desistência.

**JUBILAMENTO DA MATRÍCULA POR ABANDONO DE CURSO:** A interrupção total do vínculo do discente com a EALRN poderá ocorrer quando, sem as devidas justificativas, esse deixar de frequentar 50% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, ou seja, 20 (vinte) horas, sendo essa ação considerada abandono de curso.

**REQUERIMENTOS:** Justificativas de falta, aproveitamento de estudos, atualização de documentos e dados, revisão de exame final, atraso em



processos acadêmicos, transferência de curso, expedição de certidões, declarações, históricos escolares, diploma, cancelamento, entrega ou devolução de documentos e segundas vias de quaisquer outros documentos serão solicitados à EALRN por intermédio de Requerimento no Sistema Integrado de Serviços – SIS.

Natal, 11 de abril de 2025.

Assinatura do aluno matriculado

**Testemunhas:**

1 – Nome:

Matrícula:

Assinatura

2 – Nome:

Matrícula:

Assinatura